DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-1717/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/10568/2013
PROTOCOLO	:	1425133
ÓRGÃO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PGJ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	JOAO ALBINO CARDOSO FILHO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO Nº 13/PGJ/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	INEXIGIBILIDADE
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 68.021,76

R E L A T Ó R I O

O processo em tela refere-se ao contrato acima discriminado, cujos dados relativos ao procedimento licitatório e a sua formalização foram declarados regulares, conforme Decisão Singular nº 11318/2013 (peça 17).

Os elementos relativos à execução da despesa foram examinados pela equipe técnica da 1ª Inspetoria de Controle Externo, a qual, por meio da Análise nº 13176/2014 (peça 23), posicionou-se pela regularidade.

Em sequência, os autos foram enviados ao Ministério Público de Contas que opinou, igualmente, pela regularidade da etapa em questão, conforme Parecer nº 1087/2015 (peça 24).

É o relatório.

D E C I S Ã O

Examinando os dados constantes do presente processo, verifico que prestação de contas relativa à execução da despesa do contrato em tela atendeu de maneira satisfatória as exigências estabelecidas pela legislação atinente à matéria, não havendo óbice à sua aprovação.

Diante do exposto, acolho as considerações lançadas na análise da equipe técnica da 1ª ICE, bem como a opinião do representante do Ministério Público de Contas e **D E C I D O** no sentido de:

Declarar **REGULAR** a prestação de contas relativa à fase de execução da despesa do **Contrato nº 13/PGJ/2013**, celebrado entre o Ministério Público Estadual a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., com fulcro nas regras do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, conforme dispõe o art. 70, § 2º, da Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

É como decido.

Campo Grande, 2 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro relator

VCC